

Diário



Oficial

Maceió - Quarta-Feira
25 de abril de 2012

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

R\$ 1,40

Ano C - Número 77

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.341, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Olho D'Água das Flores, entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.405.155/0001-97, com sede na Av. Dois de Dezembro, nº 953, Centro, no Município de Olho D'Água das Flores/AL, fundado em 12 de novembro de 1973.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de abril de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

LEI Nº 7.342, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE DE MEDICINA DE ALAGOAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a SOCIEDADE DE MEDICINA DE ALAGOAS, entidade da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.326/0001-82, com sede na Rua Barão de Anadia, nº 05, Centro, Maceió/AL, fundada em 11 de fevereiro de 1928.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 7.344, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.880/0001-67, com sede e foro nesta cidade, localizada na Rua Senador Mendonça, nº 148, 6º andar, Edifício Walmar, Centro, Maceió/AL, fundada em 20 de dezembro de 1978.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 24 de abril de 2012, 196º da Emancipação Política e 124º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

LEI Nº 7.345, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CÔCO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CÔCO DO ESTADO DE ALAGOAS, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 35.264.456/0001-43, com sede e foro na Rua Barão de Jaraguá, nº 247, bairro de Jaraguá, Maceió/AL, fundada em 1º de agosto de 1992.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.